

## Acidente de Trabalho

### Definição:

É o que ocorre pelo exercício do trabalho, a serviço da empresa, provocando lesão corporal ou perturbação funcional, que cause a morte, a perda ou a redução temporária ou permanente da capacidade para o trabalho.

Consideram-se acidente de trabalho as doenças ocupacionais (profissional ou do trabalho) e equiparam-se ao acidente de trabalho os acidentes ocorridos no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquele, dentre outros, conforme define os artigos 19, 20 e 21 da [Lei 8.213/91](#).

### Procedimentos:

- Todo acidente e ocorrência que se equiparar ao Acidente de Trabalho deverão ser registrados através do PAt – Procedimento em Acidente e o seu formulário para preenchimento encontra-se disponível no Portal do Servidor em [PAt – Preencher Formulário](#); e
- Informações sobre o preenchimento do PAt e orientações sobre a entrega da documentação à Divisão Técnica de Segurança e Saúde do Servidor – DTSSS/SESMT estão disponíveis no Portal do Servidor em [PAt – Procedimento em Acidente – Informações](#).